

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araraquara, para o exercício de 1 982.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de novembro de 1 981, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Araraquara, para o exercício financeiro de 1 982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.891.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e noventa e um milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos próprios do Órgão de Administração Indireta.-

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das ruorças previstas na legislação em vigor, especificadas no Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

T - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	- Receita Tributaria.....Cr\$	265.276.900,00	
1200.00.00	- Receita Patrimonial.....Cr\$	16.350.000,00	
1400.00.00	- Transferências Correntes.....Cr\$	1.123.482.800,00	
1500.00.00	- Receitas Diversas .....	<u>Cr\$ 33.292.000,00</u>	Cr\$ 1.440.351.700,00
2000.00.00	- RECEITAS DE CAPITAL		
2300.00.00	- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	2.500.000,00	
2500.00.00	- Transferências de Capital.....Cr\$	<u>92.148.300,00</u>	Cr\$ 94.648.300,00
	Sub-Total.....Cr\$		1.535.000.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



II - RECEITAS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES			
1100.00.00 - Receita Tributária .....	Cr\$	5.000.000,00	
1200.00.00 - Receita Patrimonial .....	Cr\$	500.000,00	
1300.00.00 - Receita Industrial.....	Cr\$	340.400.000,00	
1400.00.00 - Transferencias Correntes ...	Cr\$	1.100.000,00	
1500.00.00 - Receitas Diversas .....	Cr\$	10.000.000,00	Cr\$ 357.000.000,00

M E N D S

TRANSFERENCIA DO MUNICÍPIO .....	Cr\$	1.000.000,00	
Total do D.A.A.E. ....	Cr\$	858.000.000,00	
TOTAL GERAL .....	Cr\$	1.591.000.000,00	

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobra-

mento:-

1.1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - Legislativa .....	Cr\$	10.000.000,00
02 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	147.500.400,00
03 - Comunicações.....	Cr\$	6.211.000,00
05 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$	11.010.000,00
06 - Educação e Cultura.....	Cr\$	27.400.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	620.000.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$	5.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	100.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	20.000.000,00
16 - Transporte.....	Cr\$	20.000.000,00
Sub - Total.....	Cr\$	1.300.000.000,00

1.2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SEGUNDO AS FUNÇÕES

13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	357.000.000,00
------------------------------	------	----------------

M E N D S

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

TRANSPERÊNCIA DO MUNICÍPIO.....	Cr\$ 1.000.000,00.....	Cr\$ 355.000.000,00
TOTAL GERAL.....		<u>Cr\$ 1.891.000.000,00</u>

II.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

00 - Câmara Municipal.....	Cr\$ 50.000.000,00
01 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 53.361.000,00
02 - Departamento Jurídico.....	Cr\$ 11.501.000,00
03 - Segurança.....	Cr\$ 18.000.000,00
04 - Departamento da Fazenda.....	Cr\$ 24.000.000,00
05 - Departamento da Administração.....	Cr\$ 144.201.000,00
06 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social.....	Cr\$ 400.000.100,00
07 - Departamento de Obras e Serviços Públicos.....	Cr\$ 301.190.000,00
08 - Sub-Prefeituras.....	Cr\$ 27.100.000,00
Sub - Total.....	Cr\$ 1.000.000.000,00

II.2 - DESPESAS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 - Departamento Autônomo de Água e Esgoto..... Cr\$ 357.000.000,00

TOTAL GERAL.....	Cr\$ 1.000.000,00	Cr\$ 357.000.000,00
TOTAL GERAL.....		<u>Cr\$ 1.357.000.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do inciso IV da Lei Federal nº 4.370 de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário e programar os investimentos, assim como criando elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto e/ou atividade.-

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares de suas próprias dotações, mediante resoluções internas, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 4.320/64.-

Artigo 6º - Ficam aprovados e fazendo parte integrante desta Lei os anexos da Lei Federal nº 4.370/64, devidamente atualizados pela Portaria SOF nº 15 de 20 de Junho de 1970

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



*de*

*uf*

*10*

Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a saber :-

Anexo 2 - Receita - Resumo Geral da Receita

Anexo 2 - Despesa - Natureza da Despesa

Anexo 6 - Programa de Trabalho da Unidade

Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub-Programas, conforme o vínculo com os recursos.


Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1 982 (mil no-  
vecentas e oitenta e dois), revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARAQUARA, aos 06 (seis) de novembro de 1 981 (mil novecentos e oitenta e um).-

  
DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
DR. WEENIS DIAS MACIEL  
-Diretor da Administração-

Registrada de fls. nºs 071, 072, 073, 074 do livro competente nº 17.-  
PROCESSO Nº 2.458/81

\*PC\*

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 98/81  
Processo 167/81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARAQUARA



164

FLY 4